



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

## **EDITAL DE CHAMAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO (PSV) – PROFESSORES ORIENTADORES Nº 01/2025**

### **1. APRESENTAÇÃO**

- 1.1. O Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) faz saber que serão abertas as inscrições para prestações de serviço voluntário para ações educacionais com atuação no Projeto de Cursos a Distância em Rede do Ifes.
- 1.2. Torna-se pública a abertura de inscrições para a CHAMADA PÚBLICA destinada à seleção de professores orientadores para o curso de Pós-Graduação Especialização em Gestão Escolar para Profissionais da Educação, conforme disposições a seguir.

### **2. DAS DEFINIÇÕES**

- 2.1. Projeto de Cursos a Distância em Rede do Ifes - esse projeto tem por objetivo incentivar a oferta de cursos em rede na modalidade a distância. Essa ação visa aumentar o número de matrículas por meio da educação a distância (EaD) e fomentar a modalidade de forma institucionalizada.
- 2.2. Voluntário - é a pessoa física que presta atividade não remunerada a entidade pública de qualquer natureza, sem vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim (Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998). Denomina-se VOLUNTÁRIO todo proponente maior de idade que aderir a este edital, bem como o menor de idade, desde que autorizado pelo responsável legal.

### **3. DOS OBJETIVOS**

- 3.1. Promover a cooperação entre o Ifes, a comunidade acadêmica e a sociedade civil;
- 3.2. Fomentar a realização de ações voluntárias no Ifes, incentivando e valorizando o trabalho voluntário;
- 3.3. Contribuir para a formação profissional dos voluntários;
- 3.4. Oportunizar aos colaboradores da comunidade acadêmica e da comunidade externa, o desenvolvimento de atividades práticas promovendo experiência e agregando valor a seus currículos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

- 3.5.** Selecionar professores para atuarem como Orientadores Finais de Curso na Pós-Graduação Especialização em Gestão Escolar para Profissionais da Educação, ofertada na modalidade a distância.

**4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS**

- 4.1.** O Ifes considera o serviço voluntário uma atividade prática, não remunerada, com objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos, assistenciais e de saúde.
- 4.2.** O serviço voluntário não gera obrigação de vínculo empregatício, nem natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 4.3.** Denominam-se Prestador de Serviço Voluntário (PSV), toda pessoa física que aderir ao serviço voluntário.
- 4.4.** Esta chamada pública tem como objetivo selecionar professores orientadores para o Curso do curso de Pós- Graduação Especialização em Gestão Escolar para Profissionais da educação, na modalidade a distância.
- 4.5.** A orientação terá duração de 3 meses, podendo se estender por mais 3 meses conforme regimento do curso.
- 4.6.** Cada professor orientador poderá orientar de 2 a 5 alunos.
- 4.7.** Será concedida uma declaração de Professor Orientador para todos os selecionados que concluírem suas orientações com êxito.
- 4.8.** A prestação dos serviços será formalizada através de documento denominado Termo de Adesão (Anexo I), celebrado entre o Ifes e o voluntário, nele constando as condições do seu exercício.

**5. DAS BASES LEGAIS**

- 5.1.** Este edital de chamamento de voluntários para ações voltadas para a prestação de serviços no Projeto de Cursos a Distância em Rede do Ifes se apoia na Lei nº 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito das instituições públicas ou privadas de fins não lucrativos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

**6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 6.1. O PSV atuará em parceria à coordenação do curso e a coordenação do projeto de cursos em rede do Ifes;
- 6.2. A carga horária será de, no mínimo, 2 horas semanais por orientando;
- 6.3. A carga horária para o aluno elaborar o trabalho final é de 120 horas que deverá ser concluída em 3 meses, de 10 de junho de 2025 a 16 de setembro de 2025, podendo ser expandida até 15 de Março de 2026, conforme calendário acadêmico;
- 6.4. O PSV não fará jus a nenhum tipo de remuneração;
- 6.5. O PSV só poderá requerer a declaração comprobatória da atuação no projeto aqueles que concluírem suas orientações com êxito. O 'êxito' se refere ao comprometimento do orientador em finalizar todo o processo necessário, independentemente da aprovação dos estudantes, desde que o orientando tenha entregue pelo menos a versão parcial.
- 6.6. A orientação abrange, ainda, os procedimentos subsequentes, como o diálogo com a biblioteca e a assinatura de documentos acadêmicos, os quais, por sua vez, poderão ultrapassar o mês de dezembro de 2024.

**7. DAS VAGAS**

- 7.1. O perfil e requisitos do PSV se encontram no Quadro 01 abaixo:

| CÓD | CARGO                | CH<br>[semanal] | VAGAS                             | REQUISITOS                                                                                                                                                                               |
|-----|----------------------|-----------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01  | Professor Orientador | 10h             | 30 vagas mais cadastro de reserva | Graduação em qualquer área, em instituições reconhecidas pelo MEC. E Uma Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em Educação, ou áreas relacionadas reconhecidas pelo MEC. |

- 7.2. São requisitos obrigatórios para a habilitação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

- 7.2.1. Possuir, no ato da inscrição, perfil acadêmico e profissional exigido de acordo com a área de especialidades estabelecidas no Quadro 01, assim como disponibilidade de carga horária.
- 7.2.2. Ter disponibilidade para orientar alunos na modalidade a distância durante o período de 3 meses de Outubro a Dezembro de 2024.
- 7.3. São atribuições comuns a todos os cargos:
  - 7.3.1. Participar de reuniões periódicas (on-line) com o Coordenador de
  - 7.3.2. Curso ou com a Coordenação do Projeto para alinhamento e acompanhamento das ações;
  - 7.3.3. Informar a coordenação do curso e/ou do projeto, sempre que solicitado, em forma de relatório das atividades sobre o andamento dos trabalhos/orientações.;
  - 7.3.4. Responder aos questionamentos dos alunos em até 24h, considerando dias úteis.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. Para efetivar a inscrição, candidato deverá:
  - 8.1.1. Acessar o endereço eletrônico <https://www.ifes.edu.br/chamadas-publicas> no qual terá acesso completo ao edital e documentos pertinentes, ler atentamente este edital e concordar com todo o seu conteúdo;
  - 8.1.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de **23/06/2025 a 29/06/2025**, exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/WjybVbb9AswEs3wD7>.
  - 8.1.3. O formulário de inscrição deverá ser preenchido dentro do prazo estipulado no cronograma. Qualquer inscrição enviada antes ou depois do prazo será descartada.
- 8.2. Cabe ao candidato a verificação da integridade dos dados enviados, sendo consideradas inválidas as inscrições com documentos ausentes, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a inscrição mais recente.
- 8.3. Não deverão ser enviados documentos que não sejam pertinentes a este processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

## **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

- 9.1.** O processo seletivo será realizado em uma única etapa, baseada na Análise de Currículo.
- 9.2.** Os candidatos deverão enviar a documentação pelo formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/WjybVbb9AswEs3wD7>.
- 9.3.** A coordenação do projeto não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos, seja de ordem técnica ou não;
- 9.4.** A Análise de Currículo terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerados apenas os títulos comprovados documentalmente e enviados por meio do formulário eletrônico deste edital.
- 9.5.** Títulos exigidos como pré-requisito não serão considerados na pontuação classificatória.

## **10. DO TERMO DE ADESÃO**

**10.1** A partir da seleção do Prestador de Serviço Voluntário, nos termos aqui mencionados, e atendendo o Art. 2º da Lei 9.608/1998, será celebrado um Termo de Adesão (Anexo I) entre o Ifes e o PSV, dele devendo constar o objeto, os prazos de seu exercício, as condições e as obrigações ou contrapartidas de cada parte.

**10.2** Cada voluntário envolvido na ação deverá assinar o Termo de Adesão antes do início das atividades como professor orientador voluntário, garantindo que o vínculo esteja estabelecido. O termo deverá permanecer vigente até a conclusão das atividades.

**10.3** Mediante a assinatura do Termo de Adesão, o voluntário autoriza a cessão gratuita, sem qualquer ônus, do direito à imagem, voz, som, nome, obras e textos, bem como fotos, documentos e quaisquer outros decorrentes da ação. Essa utilização poderá ocorrer de forma ilimitada, associada ou não a textos, títulos, documentos, gráficos, e outros materiais, por todos os meios de comunicação lícitos, inclusive na mídia impressa, televisiva, radiofônica ou eletrônica, bem como em sites e páginas da internet, podendo a reprodução ser parcial ou integral, traduzida para qualquer idioma, sem que o cedente tenha direito a qualquer remuneração oriunda desta.

## **11. DO CRONOGRAMA**

- 11.1** O cronograma deste edital seguirá como disposto abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

| Etapa                                                   | Data                    |
|---------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital no site do Ifes                    | 23/06/2025              |
| Período de Inscrições                                   | 23/06/2025 a 29/06/2025 |
| Resultado preliminar - Análise da Documentação          | 02/07/2025              |
| Período de recursos da etapa de Análise da Documentação | 03/07/2025              |
| Resultado final                                         | 04/07/2025              |

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** A ação aprovada, inclusive em execução, poderá ser suspensa por motivo de força maior. Poderá ainda ser cancelada ou cancelada ou suspensa por qualquer uma das partes, a qualquer momento, mediante justificativa por escrito, com antecedência mínima de cinco dias úteis, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

**12.2** É responsabilidade de cada candidato acompanhar as publicações referentes a este públicas edital no site do Ifes <https://www.ifes.edu.br/chamadas->

**12.3** Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**12.4** Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Coordenação do Projeto de Cursos a Distância em Rede do Ifes.

**12.5** Em caso de dúvidas encaminhar e-mail para [cursoseademrede@ifes.edu.br](mailto:cursoseademrede@ifes.edu.br)

Coordenação do Projeto de Cursos EaD em Rede

Vitória, 23 de Junho de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I - TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, campus \_\_\_\_\_, localizado no endereço \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ e o prestador de serviço voluntário (PSV) \_\_\_\_\_, identidade no. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_

Acordam entre si este Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário regido pelas condições descritas no Edital de Chamamento de Voluntários nº 01/2025.

O serviço voluntário a ser desempenhado junto à instituição, de acordo com a Lei nº 9.608 de 18/02/1998, será para ações educacionais no âmbito do Projeto de Cursos a Distância em Rede do Ifes, no período de 10 de julho de 2025 a 16 de setembro de 2025, podendo ser expandida até 15 de Março de 2026, conforme calendário acadêmico;

A carga horária semanal será de 10 horas, distribuídas em até 2 horas semanais para cada orientando, podendo o voluntário ser responsável por 3 a 5 orientandos, conforme designação.

Atividade é não remunerada, não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins, respeitando as demais condições especificadas no edital e legislação vigente

O prestador de serviço voluntário concorda e aceita os termos especificados no edital em relação aos direitos autorais e uso de imagem e voz, declarando ciência da legislação específica sobre serviço voluntário.

O presente termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas e poderá ser rescindido a qualquer momento mediante comunicação escrita de uma das partes a outra, com antecedência mínima de cinco dias úteis, motivando a decisão.

Vitória-ES,        de        de 2025

Assinatura \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO**

| Eixo                     | Discriminação                                                                          | Pontuação por Certificado | Limite de Pontos |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------|
| Formação Acadêmica       | Graduação (além do requisito mínimo)                                                   | 3                         | 6                |
|                          |                                                                                        |                           |                  |
|                          | Pós-Graduação lato sensu (Especialização)                                              | 5                         | 10               |
|                          | Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado)                                                 | 8                         | 8                |
|                          | Pós-Graduação stricto sensu (Doutorado)                                                | 10                        | 10               |
| Atualização Profissional | Curso de formação na área de atuação (1 ponto a cada 10h realizado nos últimos 5 anos) | 1                         | 16               |
| Experiência Orientação   | Orientação de Trabalho Final de Curso (Graduação, Especialização ou Mestrado)          | 4                         | 32               |
| Experiência em Banca     | Participação em Banca de Trabalho Final (Graduação, Especialização ou Mestrado)        | 2                         | 18               |
| TOTAL                    |                                                                                        |                           | 100              |

A documentação referente aos títulos constantes como pré-requisitos (item 7.1 Quadro 01 do Edital) não contarão na somatória da pontuação classificatória.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO III – PONTUAÇÃO PRETENDIDA**

| Eixo                     | Discriminação                                                                          | Pontuação por Certificado | Limite de Pontos | Pontuação Pretendida |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------|----------------------|
| Formação Acadêmica       | Graduação (além do requisito mínimo)                                                   | 3                         | 6                |                      |
|                          | Pós-Graduação lato sensu (Especialização)                                              | 5                         | 10               |                      |
|                          | Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado)                                                 | 8                         | 8                |                      |
|                          | Pós-Graduação stricto sensu (Doutorado)                                                | 10                        | 10               |                      |
| Atualização Profissional | Curso de formação na área de atuação (1 ponto a cada 10h realizado nos últimos 5 anos) | 1                         | 16               |                      |
| Experiência Orientação   | Orientação de Trabalho Final de Curso (Graduação, Especialização ou Mestrado)          | 4                         | 32               |                      |
| Experiência em Banca     | Participação em Banca de Trabalho Final (Graduação, Especialização ou Mestrado)        | 2                         | 18               |                      |
| TOTAL                    |                                                                                        |                           |                  |                      |

A documentação referente aos títulos constantes como pré-requisitos (item 7.1 Quadro 01 do Edital) não contarão na somatória da pontuação classificatória.